


# ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS-MG

quando expressamente autorizado pelo Conselho de Administração, para representar a DME na atribuição de quotas da DME Energética Ltda e acionista da DME Distribuição S.A. Parágrafo único. As atribuições outorgadas pela DME deverão: I- ser assinadas pelo Presidente isoladamente; II- especificar os poderes conferidos, inclusive para a assunção de obrigações em nome da DME; e III- com validade de 01 (um) ano. Seção II - Do Conselho de Administração - Art. 23. O Conselho de Administração será constituído por 5 (cinco) membros efetivos, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo 1º. O Conselho de Administração será eleito dentre os seus membros, e terá mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. § 2º. No caso de vacância ou ausência do Presidente, outro conselheiro indicado pelo Conselho de Administração deverá substituí-lo em suas atribuições. § 3º. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade trimestral, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, por 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Município de Poços de Caldas, como único acionista da Companhia. § 4º. A convocação deverá ser feita por escrito, mediante envio por fax ou correio eletrônico, com antecedência de no mínimo 7 (sete) dias consecutivos. § 5º. O Conselho de Administração se instalará em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, e, em segunda convocação, com qualquer número de membros. § 6º. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes. § 7º. As decisões do Conselho de Administração serão registradas em ata, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate. § 8º. O membro do Conselho de Administração que, por qualquer motivo, tiver interesse em não comparecer a qualquer matéria submetida à aprovação do referido órgão, não poderá apresentar proposta em relação a qualquer hipótese prevista em lei, considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho de Administração que, sem causa justificada, deixar de comparecer a mais de 2 (duas) reuniões consecutivas ou de afastamento superior a 3 (três) meses. Art. 25. Compete ao Conselho de Administração: I- fixar a orientação geral dos negócios; II- nomear e destituir, a qualquer tempo, dentro dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 111, de 26 de março de 2010, os membros da Diretoria, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 111, de 26 de março de 2010; III- aprovar o Regimento Interno da Companhia; IV- aprovar os orçamentos de investimento e de custeio da DME e de suas subsidiárias; V- aprovar a Diretoria a assinar Acordos Coletivos de Trabalho com o Sindicato representante dos empregados; VI- manifestar-se sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras da DME, bem como sobre a execução dos resultados, após a manifestação do Conselho Fiscal; VII- supervisionar, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da DME, podendo, para esse efeito, solicitar informações relativas a contratos e atos realizados ou em vias de celebração e a quaisquer outros atos; VIII- aprovar os planos plurianuais e anuais dos respectivos programas de atividades e projetos de investimentos; IX- estabelecer normas administrativas, técnicas, financeiras e contábeis para a DME; X- zelar pela racionalização dos custos e pelo aperfeiçoamento técnico dos produtos e serviços da DME; XI- opinar sobre a proposta de criação, fusão ou incorporação de subsidiárias; XII- homologar a contratação de auditores independentes; XIII- emitir o voto a ser proferido pela DME na qualidade de quotista da DME Energética Ltda. e acionista da DME Distribuição S.A.; XIV- autorizar a realização de qualquer ato jurídico que envolva valor superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido contábil da DME, apurado no último balanço patrimonial da Companhia aprovado em Assembleia Geral e que implique (a) assunção de responsabilidade ou obrigação pela Companhia, (b) a realização de transação, para prevenir ou por fim a



**DME Energética S.A.**  
**(DMEE)**

DME Energética S.A.  
Concurso Público nº. 001/2009  
Termo de Homologação

O Diretor Superintendente da DME Energética S.A., no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, em todos os seus termos, o processo administrativo do Concurso Público 001/2009, bem assim como as classificações finais dos candidatos aprovados aos cargos de: Analista em Energia; Analista Financeiro.

O prazo de validade do presente concurso é de 02 (dois) anos, contados a partir desta data, podendo ser prorrogado, a critério da Diretoria da DME Energética S.A., por mais 02 (dois) anos. Poços de Caldas, 03 de agosto de 2010. Roberto Alves de Almeida - Diretor Superintendente.




**DME Distribuição S.A.**  
**DMED**

**DME DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED.** Extrato do Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2010. **Objeto:** inscrição em Congresso Energy Summit 2010. **Embasamento legal:** Art. 25, caput da Lei 8.666/93. **Contratada:** IIR Informa Ltda. **Valor total:** R\$ 4.840,75. **Período de realização do congresso:** 03 a 05 de agosto de 2010. **Item orçamentário:** 3664. Ratificada em 30/07/2010 pelo Diretor Administrativo Financeiro da DMED, Sr. Lincoln de Brito Xavier. O processo completo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Poços de Caldas, 03 de agosto de 2010.

**DME Distribuição S/A – DMED. 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 037/2009** - Referente à Dispensa de Licitação nº. 004/2010. **Objeto:** Prestação de Serviços de atos de expediente administrativos de pessoal, editais, avisos, adjudicações e outros processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros atos exigidos por lei no Diário Oficial Minas Gerais. **Motivo:** Prorrogação por 12 (doze) meses. **Contratante:** DMED. **Contratada:** Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais / **VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 47.460,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais). Pela DMED: Jaconias de Aguiar - Diretor Superintendente/ Ronaldo Ferreira Muniz - Diretor Técnico/ Pela Imprensa: Franciscó

**ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS-MG**

2x 18,2



**DME ENERGÉTICA LTDA**  
**DMEE** CNPJ/MF Nº. 03.966.583/0001-06

DME ENERGETICA LTDA - EDITAL 001/2009 - POCOS DE CALDAS  
CLASSIFICAÇÃO FINAL

**Cargo: ANALISTA EM ENERGIA**

CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
1 BERNARDO VICENTE DE OLIVEIRA	MG10861679	82,50
2 JOUBERT COSCARELLI DINIZ	038594429	77,50
3 RODRIGO RAPHUL AZEVEDO GARCIA	283169813	75,00
4 ROGERIO SALUSTIANO	MG10433567	67,50
5 ALEX VITOR ELOI	M5868398	65,00

**Cargo: ANALISTA FINANCEIRO**

CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
1 CARLOS FREDERICO AGUILAR FERREIRA	79576	80,00
2 SERGIO FERREIRA AMORIM	MG12232535	80,00
3 GUILHERME ALFREDO CARVALHO TOMAZ DE AQUI	MG13089612	80,00
4 ALOIZIO TIAGO AMATO SILVA	MG8514867	75,00
5 LUIZ CARLOS MACHADO JUNIOR	MG14853349	75,00
6 HELVECIO SEVERINO GOMES	849692	72,50
7 PATRICIA VICTORIA EUGENIA SAAB KUNKAR	9496299	67,50
8 LEONARDO ALVES DA SILVA	MG11232961	67,50
9 ROBERTO MARCHELLI RIBEIRO JUNIOR	089203/04	67,50
10 VALDIR DONISETI RAIMUNDO	4277345	65,00
11 ALESSANDRA PAULA DELFINO	MG 10883467	65,00
12 MARCIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13283154	65,00
13 LUIS GUSTAVO MATTOS MENDES	11515006	62,50
14 SUELLEN FERREIRA COTA	MG13797373	62,50
15 LUIZ FABIANO GOMIDE	M3253693	60,00
16 CARLOS ALVES TEIXEIRA	M6170058	60,00
17 HERBERT LUBENAU	MG10288827	60,00
18 BRUNO MARCEL ALCANTARA	29172677X	60,00



**ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 084/2010  
CONVITE nº 010/2010

**Objeto:** aquisição de equipamentos de sonorização para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

A Comissão Permanente de Licitação **HABILITA** as empresas Carlos & Canindé Ltda. - ME, Waldemar Acerbi ME e Musikale - Castro Alves Music Ltda. e abre prazo legal para eventuais recursos.

Poços de Caldas, 02 de junho de 2010. A Comissão.

**EDITAL 016/SFT-SMF/2010 - A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, através da Seção de Fiscalização Tributária, convoca os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem à Rua Minas Gerais, 651 - Centro, a fim de regularizar sua situação, com relação ao Código Tributário Municipal, de acordo com os artigos mencionado, no prazo de 30 (trinta) dias.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Doc.	Nº
Paulo Roberto Mendes	093.525.406-46	AI	2258 A

Poços de Caldas, 27 de Maio de 2010.  
ANTÔNIO CARLOS VALENTE  
Chefe da Seção Fiscalização Tributária

e-mail: jornaldepocos@pocos-net.com.br

7,74% os gastos (arroz, milho e feijão), baixa de 4,21% o leite e ficou mais barato para o manuseio de equipamentos (-23,49%) e dos veículos. Esses dados fazem parte do levantamento mensal do D

7,74% os gastos (arroz, milho e feijão), baixa de 4,21% o leite e ficaram nos grupos das se- média, até dois salários mínimos mensais e cujo empregador tenha informado corretamente seus dados de emprego na Relação Anual de Informações Sociais - RAIS do ano-base 2008.

**Avos Rendimentos** - Tem direito ao saque o trabalhador que foi cadastrado no PIS-PASEP até 04/10/1988 e que tenha saído de quotas do PIS. O pagamento obedece ao mesmo calendário do Abo no Salarta.

**As Quotas** - Atualmente é permitido o saque do saldo de quotas do PIS pelos novos previstos em lei: aposentadoria, invalidez permanente, reforma militar, transferência para a reserva remunerada ADRS ou concessão de aposentadoria.